



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a **MAURO FIDENCIO RAMOS DA SILVA LTDA** com sede na EST. ESQUINA UNIAO S/N Bairro: Interior São Pedro do Butiá – RS CEP: 97920-000 CNPJ nº 46383206000149 representada neste ato por seu representante legal, MAURO FIDENCIO RAMOS DA SILVA portador do CPF nº 013.296.810-02. Empresa o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Eletrônico nº 90049/2024 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PRANCHA POR KM/RODADO E TRATOR DE ESTEIRAS POR HORA/TRABALHADA, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA**, especificados abaixo, constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025**, conforme condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90049/2024** e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
3	100	H	Locação de trator de esteiras com peso operacional mínimo de 16.600 kg, em bom estado de conservação, potência mínima 150hp, incluindo, motorista/operador, combustível, manutenção e demais encargos por conta da contratada	400,50	40.050,00
Valor total: R\$ 40.050,00					

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. Este Contrato terá sua vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

2.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES:

3.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

II. A entrega provisória dos serviços deverá ser feita através de cronograma de execução efetuado pela secretaria de Obras e seu início logo após o recebimento de Notas de Empenho de Despesa/Ordem de Entrega.

III. A entrega definitiva será efetivada, após a emissão da nota fiscal, com a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.

IV. O serviço de Caminhão Caçamba deverá ser realizado em todas as estradas do município de São Vicente do Sul/RS, e serão medidos/pagos por km (quilômetro).





V. O serviço de Caminhão Prancha, deverá ser realizado em todas as estradas do município de São Vicente do Sul/RS e dentro do estado do Rio Grande do Sul, e serão medidos/pagos por km (quilômetro) rodado.

VI. O serviço de Trator de Esteiras deverá ser realizado em 2 (duas) pedreiras licenciadas, situadas no Potreiro dos Ramos, Cavajuretã, município de São Vicente do Sul/RS, executada através de preparação de terra/cascalho, e serão medidos/pagos por h (hora) trabalhada.

VII. A medição será feita com base na leitura inicial e final do hodômetro e/ou horímetro, que deverá refletir a quantidade de km e/ou horas efetivamente executadas, não sendo considerado o tempo de deslocamento até o local de início dos serviços e o respectivo retorno.

VIII. Os serviços de carregamento serão em caminhão caçamba do município ou contratada pelo município de São Vicente do Sul.

IX. A Contratada deverá disponibilizar os serviços contratados em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

X. A Contratada será notificada para disponibilizar a (s) máquina (s), no local indicado na Ordem de Serviço, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho de despesa/ordem de início de cada serviço, este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período através de justificativa por escrito, endereçada ao fiscal do contrato.

XI. As despesas decorrentes de pessoal, combustíveis, manutenção, deslocamento de maquinários até o local da prestação de serviços e retorno, seguros e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do objeto licitado, será por conta exclusivamente da Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante.

XII. A Contratada deverá zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que irá utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

XIII. A Contratada deverá fornecer a seus empregados e/ou contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

XIV. Verificado a não conformidade na entrega do objeto contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

4.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Projeto: 2029 - FUNDO ESTRADA
Despesa: 3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de **Pregão Eletrônico nº 90049/2024** e seus anexos, bem como a **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processados na forma da Lei nº 14.133/2021, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

6.2. Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.





E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 16 de setembro de 2026.

Fernando da Rosa Paim
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 16/09/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

